DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 15193/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/20426/2017
PROTOCOLO	: 1848202
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS - TRES LAGOAS PREVIDENCIA
JURISDICIONADO	: ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
INTERESSADA	: SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas, a **Sônia Maria Gomes da Silva**, nascida em 05/09/1959, ocupante do cargo de Auxiliar de Escola na Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 43-45) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 46) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os artigos 40 e 99 da Lei Municipal n. 2.808, de 18 de março de 2014, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Sônia Maria Gomes da**

Silva, conforme Portaria n. 277, de 08/06/2017, publicada em 09.06.2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 1866, páginas 66/67, e republicada em 13.06.2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 2371, páginas 133/134.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD